ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral – Exercício 2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante:	Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº:	1052/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Forma de Adjudicação:	Por Lote
Tipo de Contratação:	Aquisição de bens comuns
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Lote I – Material de Construção em Geral:	R$ 341.253,17
Lote II – Material Elétrico em Geral:	R$ 158.292,65
Lote III – Material Hidráulico em Geral:	R$ 89.881,68
Valor Global Estimado:	R$ 589.427,50
Fundamento Legal:	Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de material de construção, elétrico e hidráulico em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. O objeto encontra-se dividido em 03 (três) lotes, quais sejam: Lote I – Material de Construção em Geral; Lote II – Material Elétrico em Geral; e Lote III – Material Hidráulico em Geral, conforme relação de itens constante da Cláusula 5 deste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico justifica-se pela necessidade permanente de manutenção, conservação, reparo e recuperação dos bens públicos municipais – prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, logradouros, redes de iluminação pública e demais instalações –, assegurando a plena continuidade dos serviços prestados à população.

3.2. A demanda decorre da necessidade contínua de reposição de insumos essenciais às pequenas obras e aos serviços de manutenção predial e urbana executados diretamente pela Administração, configurando objeto de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A ausência ou o retardamento no fornecimento desses materiais implicará a paralisação dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, com prejuízo direto ao funcionamento das repartições e à segurança e ao bem-estar dos munícipes, razão pela qual é necessário garantir o abastecimento regular ao longo do exercício.

3.4. A contratação observa os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e encontra amparo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que consagra o planejamento como fase preparatória da licitação.

3.5. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada para o exercício de 2026, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo, sendo adotado o menor preço identificado como valor de referência para cada item.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR LOTE, com base no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar, visando à otimização da gestão contratual e à redução dos custos administrativos.

4.2. O agrupamento dos itens por lote decorre da afinidade técnica e da complementaridade dos materiais que integram cada segmento (construção, elétrico e hidráulico), sendo a adjudicação por lote a solução que melhor assegura a racionalidade administrativa, a economia de escala e a eficiência da fiscalização, evitando a pulverização de fornecedores e a consequente dificuldade de gestão contratual.

4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes lotes:

– Lote I – Material de Construção em Geral;

– Lote II – Material Elétrico em Geral;

– Lote III – Material Hidráulico em Geral.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais para o exercício de 2026. Os preços unitários de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada em 2026, com consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Segue a relação de itens, quantitativos e preços de referência por lote:

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ALICATE	UND	5	51,67	258,35
2	ALICATE PARA RODA	UND	5	70,67	353,35
3	ARAME FARPADO	RL	10	483,33	4.833,30
4	ARAME GALVANIZADO	KG	30	33,50	1.005,00
5	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	30,17	1.508,50
6	AREIA FINA	M	180	63,50	11.430,00

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	AREIA GROSSA	M	140	78,00	10.920,00
8	ARGAMASSA 20KG	PAC	200	21,33	4.266,00
9	ARGAMASSA 15KG	PAC	104	14,33	1.490,32
10	ARMÁRIO ESPELHO	UND	10	69,33	693,30
11	ARRUELA QUADRADA DE 50MM	UND	50	1,50	75,00
12	ARRUELA REDONDA 35X03X18MM	UND	50	2,00	100,00
13	ASSENTO SANITÁRIO LMOFADADO	UND	10	66,00	660,00
14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	30	34,17	1.025,10
15	AZULEJO BRANCO 15X15	UND	30	22,00	660,00
16	BALDE PINTURA	UND	30	16,00	480,00
17	BALDE PLÁSTICO	UND	20	18,00	360,00
18	BARBANTE	UND	20	22,00	440,00
19	BARBANTE SISAL	RL	30	15,50	465,00
20	BROXA	UND	40	10,50	420,00
21	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA	UND	30	11,00	330,00
22	BUCHA RED 25X20	UND	20	1,50	30,00
23	BUCHA RED 32X25	UND	20	2,00	40,00
24	CADEADO 20MM	UND	30	22,80	684,00
25	CADEADO 25MM	UND	30	21,00	630,00
26	CADEADO 30MM	UND	50	25,00	1.250,00
27	CADEADO 40MM	UND	50	35,50	1.775,00
28	CADEADO 60MM	UND	20	55,00	1.100,00
29	CAIBOS 3X5CM	MT	300	5,80	1.740,00
30	CAIXA D'AGUA 500L	UND	6	436,67	2.620,02
31	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	6	593,33	3.559,98
32	CAIXA D'AGUA 10.000L	UND	2	7.283,33	14.566,66
33	CAIXA D'AGUA 5.000	UND	5	4.350,00	21.750,00
34	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	30	45,00	1.350,00
35	CAIXA DE GORDURA 100X200	UND	30	45,00	1.350,00
36	CAL HIDRATADO 5KG	PAC	300	12,00	3.600,00
37	CAL VIRGEM C/ 10KG	PAC	50	18,50	925,00
38	CARINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	20	366,67	7.333,40
39	CAVADEIRA GRANDE	UND	10	82,00	820,00
40	CHAVE DE FENDA	UND	10	6,50	65,00
41	CHIBANCA COM CABO	UND	10	110,00	1.100,00
42	CIMENTO 50KG	SCO	800	46,67	37.336,00
43	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10	66,50	665,00
44	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO GRANDE	UND	10	47,50	475,00
45	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO MÉDIO	UND	10	38,50	385,00
46	CONES PARA SINALIZAÇÃO (EMBORRACHADO)	UND	30	48,00	1.440,00

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
47	CORANTE PINTURA 100ML	UND	100	8,17	817,00
48	CORDA 6MM	RL	20	340,00	6.800,00
49	CORDA 10MM	MT	250	4,37	1.092,50
50	CORDÃO TORCIDO 2X1 50MM COM DOIS PARES	MT	300	2,90	870,00
51	CORTADOR DE GRAMA COM ARRIATA, ROTOR	UND	4	1.500,00	6.000,00
52	DESEMPENADEIRA DE PEDREIRO	UND	10	16,00	160,00
53	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA	UND	10	8,00	80,00
54	DISCO MAQUITA	UND	20	15,00	300,00
55	DOBRADIÇA 3,5	UND	100	5,00	500,00
56	DUREPOX GRANDE	CX	15	8,50	127,50
57	ENXADA 2,5L	UND	20	68,00	1.360,00
58	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA 8MT	UND	5	490,00	2.450,00
59	ESCADA DUPLA DE FIBRA 2MT	UND	2	603,33	1.206,66
60	ESMALTE SINTÉTICO GL 3.6 LT	UND	50	120,00	6.000,00
61	FACÃO	UND	5	58,00	290,00
62	FECHADURA TRINCO	UND	40	62,00	2.480,00
63	FERRO ¼	BAR	30	55,00	1.650,00
64	FERRO 3/8	BAR	130	98,00	12.740,00
65	FERRO 4.2	BAR	200	22,50	4.500,00
66	FERRO 5/16	BAR	80	65,00	5.200,00
67	FERROLHO	UND	20	5,00	100,00
68	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	RL	10	10,00	100,00
69	FOICE	UND	4	25,00	100,00
70	FOLHA DE MADERITE	FL	20	58,00	1.160,00
71	FORRA DE PORTA	UND	20	170,00	3.400,00
72	GRAMPO	KG	20	22,00	440,00
73	JANELAS DE MADEIRA 1X1,10	UND	10	285,00	2.850,00
74	LAVANCA	UND	3	180,00	540,00
75	LAVATÓRIO BRANCO	UND	10	146,00	1.460,00
76	LINHA DE MADEIRA 7X16CM	MT	100	26,80	2.680,00
77	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	100	2,00	200,00
78	LIXA PARA MASSA Nº 120	UND	100	1,80	180,00
79	LIXA PARA MASSA Nº 220	UND	100	1,50	150,00
80	LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	100	5,50	550,00
81	LONA PLÁSTICO	MT	100	6,50	650,00
82	LUVA PANO	UND	100	5,00	500,00
83	LUVA VAGUETAS DE COURO	UND	30	16,00	480,00
84	MACHADO GRANDE	UND	6	203,33	1.219,98
85	MANGUEIRA ¾ 20 MT CRISTAL	UND	20	48,00	960,00
86	MANGUEIRA ¾ 50MT CRISTAL	UND	10	132,00	1.320,00
87	MANGUEIRA 20MT CRISTAL	UND	10	40,00	400,00

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
88	MARRETA 1KG	UND	50	35,00	1.750,00
89	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	UND	100	5,50	550,00
90	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 32MM 100MT	RL	25	305,00	7.625,00
91	MANGUEIRA DE 1/2X1,5MM (JARDIM)	MT	150	4,50	675,00
92	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 5MM 100MT	RL	30	198,00	5.940,00
93	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18LT	LT	20	115,00	2.300,00
94	MASSA CORRIDA LATA 18LT	LT	15	65,00	975,00
95	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6LT	GAL	20	49,50	990,00
96	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	8,00	160,00
97	PÁ DE PEDREIRO	UND	10	49,50	495,00
98	PARAFUSO 5/16	UND	50	1,50	75,00
99	PARAFUSO FENDA MADEIRA	UND	500	0,25	125,00
100	PARAFUSO GALVANIZADO	UND	150	0,10	15,00
101	PARAFUSO MÁQUINA 6MMX250M M RT	UND	100	7,80	780,00
102	PARAFUSO MÁQUINA DE 200MM	UND	100	10,80	1.080,00
103	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UND	100	0,20	20,00
104	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	6,50	325,00
105	PARAFUSO POLIMÉRICO DE 12 KV 10KA	UND	50	5,00	250,00
106	PENEIRA FINA	UND	10	28,00	280,00
107	PENEIRA GROSSA	UND	10	28,50	285,00
108	PICARETA COM CABO	UND	10	115,00	1.150,00
109	PINCEL 1.1/2	UND	50	4,00	200,00
110	PINCEL 3/”	UND	50	8,50	425,00
111	PLAFON PARA FORRO	UND	50	7,83	391,50
112	PORCA	UND	100	0,30	30,00
113	PORTA LISA DE JATOBAR 81/2,10	UND	8	345,00	2.760,00
114	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 80/2,10	UND	10	240,00	2.400,00
115	POSTE DE FERRO PARA PRAÇA	UND	20	105,00	2.100,00
116	PREGO CAIBAL	UND	30	23,67	710,10
117	MARTELO DE FERRO COM CABO	UND	5	37,33	186,65
118	RÉGUA DE PEDREIRO	UND	10	65,00	650,00
119	REAJUNTO PARA CERÂMICA	KL	100	7,50	750,00
120	RIPA 1.5X4CM	MT	600	3,50	2.100,00
121	RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	30	70,00	2.100,00
122	ROLO PARA PINTURA 5CM	UND	20	8,00	160,00
123	ROLO PARA PINTURA 15CM	UND	10	9,80	98,00
124	ROLO PARA PINTURA 23CM C/ CABO	UND	20	16,00	320,00
125	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23CM C/ CABO	UND	20	18,00	360,00
126	ROLO PARA TEXTURA	UND	20	34,00	680,00

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
127	SELADOR LATÃO DE 18L	LT	20	150,00	3.000,00
128	SERRA MANUAL	UND	30	11,50	345,00
129	SOLDA 1KG	UND	50	28,50	1.425,00
130	SOLVENTE COMUM 5L	GAL	20	60,00	1.200,00
131	SUPER CAL PACOTE 5GL	PAC	300	12,00	3.600,00
132	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	M	80	45,00	3.600,00
133	TINTA 18L EXTERNA	LT	20	255,00	5.100,00
134	TINTA 18L INTERNA	LT	20	175,00	3.500,00
135	TINTA ESMALTE 3,6L	GAL	30	108,00	3.240,00
136	TELHAS CERÂMICA	UND	30.000	0,80	24.000,00
137	TIJOLOS CERÂMICAS 8 FUROS	UND	25.000	0,80	20.000,00
138	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	10	265,00	2.650,00
139	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	10	490,00	4.900,00
				VALOR TOTAL DO LOTE I:	**R$ 341.253,17**

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BOCAL COM SOQUETE	UND	30	6,67	200,10
2	BRAÇO 1MTX25MM PARA LUMINÁRIATIPO CAPACETE	UND	20	67,67	1.353,40
3	BRAÇO CURVO COM SAPATA PRA LUMINÁRIA 2MTX48MM	UND	15	63,67	955,05
4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL	UND	10	72,33	723,30
5	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	30	40,10	1.203,00
6	CABO ALUMÍNIO 4AWG ROSE SEM ALMA	MT	20	38,50	770,00
7	CABO PP DE 2X4 MM 2X1,5MM	MT	450	8,00	3.600,00
8	CABO PP DE 2X2,5MM	MT	300	9,00	2.700,00
9	CABO PP DE 2X4 MM	MT	300	10,00	3.000,00
10	CABO DE ALUMÍNIO BAIXA TENSÃO	MT	150	12,00	1.800,00
11	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA 04	MT	100	5,00	500,00
12	CABO DE COBRE NÚ DE 35MM	MT	100	7,00	700,00
13	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	200	2,00	400,00
14	CLEATS TRIFÁSICO	UND	300	0,95	285,00
15	CONTADOR 3TF-42 220V	UND	10	24,00	240,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMP	UND	20	13,00	260,00
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 A 40 AMP	UND	20	17,00	340,00
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 A 80 AMP	UND	20	23,33	466,60
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100 AMP	UND	20	26,87	537,40

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 A 40 AMP	UND	20	59,83	1.196,60
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A 100 AMP	UND	20	66,33	1.326,60
22	ELETRODUTO CONRRUGADO DE 25 MM	UND	100	110,00	11.000,00
23	EXTENSÃO 03 MT	MT	10	16,33	163,30
24	EXTENSÃO 05 MT	MT	10	27,33	273,30
25	CABO 1.50 MM	PC	20	230,00	4.600,00
26	CABO 2.50 MM	UND	30	343,33	10.299,90
27	CABO 4.00 MM	UND	40	503,33	20.133,20
28	CABO 6 MM	PC	10	673,33	6.733,30
29	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 80ª	UND	20	45,67	913,40
30	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 70ª	UND	30	41,17	1.235,10
31	FITA ISOLANTE 05 MT	UND	30	4,00	120,00
32	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	30	6,00	180,00
33	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	50	8,50	425,00
34	HASTE TERRA COBREADA /4”X2,4MT	UND	50	19,50	975,00
35	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO	UND	50	13,00	650,00
36	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TEMPO	UND	50	16,00	800,00
37	LÂMPADA DE LED 12 W	UND	150	12,00	1.800,00
38	LÂMPADA DE LED 18 W	UND	150	14,00	2.100,00
39	LÂMPADA DE LED 20 W	UND	150	15,00	2.250,00
40	LÂMPADA DE LED 30 W	UND	400	29,50	11.800,00
41	LÂMPADA DE LED 15W 220W	UND	150	13,50	2.025,00
42	LÂMPADA DE LED 25W 220W	UND	150	15,50	2.325,00
43	LÂMPADA DE LED 30W 230V	UND	150	22,00	3.300,00
44	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	100	24,00	2.400,00
45	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UND	80	21,00	1.680,00
46	LÂMPADA DE LED TUBULAR 36W	UND	80	25,00	2.000,00
47	LÂMPADAS DE 25W ELETRÔNICA	UND	80	14,83	1.186,40
48	LÂMPADAS LUORESCENTE S DE 30W	UND	150	22,50	3.375,00
49	LANTERNA LED	UND	10	53,00	530,00
50	PLUG FÊMEA 20ª	UND	100	8,00	800,00
51	PLUG MACHO DE 20ª	UND	100	8,00	800,00
52	PLUG FÊMEA 10ª	UND	100	5,50	550,00
53	PLUG MACHO DE 10ª	UND	100	13,90	1.390,00
54	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA	UND	20	68,00	1.360,00
55	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2.3W LED	UND	10	50,00	500,00
56	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	50	11,00	550,00
57	LUVA DE COBERTURA COURO	UND	50	13,50	675,00
58	PINO SOB 2P+32ª 220V	UND	100	5,00	500,00
59	REATOR DE 40W PARTIDA RÁPIDA	UND	100	11,00	1.100,00

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
60	REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W	UND	80	17,00	1.360,00
61	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W	UND	80	20,00	1.600,00
62	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	80	21,00	1.680,00
63	REATORES VAPOR DE SÓDIO 250	UND	40	56,00	2.240,00
64	REATORES VAPOR DE SÓDIO 400	UND	30	77,00	2.310,00
65	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W	UND	80	65,00	5.200,00
66	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	80	75,00	6.000,00
67	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	UND	80	68,00	5.440,00
68	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W C/ IGNITOR AFP	UND	50	55,00	2.750,00
69	REFLETORES PARA	UND	20	18,00	360,00
70	RELE PARA CHAVE FOTOELÉTRICO	UND	40	32,00	1.280,00
71	RELE PARA CHAVE ILUMINAÇÃO FOTOELÉTRICO	UND	30	35,00	1.050,00
72	TE TOMADA	UND	20	5,83	116,60
73	TOMADA DUPLA PARA EMBUTIR	UND	30	15,17	455,10
74	TOMADA SOB 2P+T 32ª 220V	UND	30	13,20	396,00
				VALOR TOTAL DO LOTE II:	**R$ 158.292,65**

LOTE III – MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA	UND	100	3,50	350,00
2	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM²	UND	50	2,00	100,00
3	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM²	UND	50	4,33	216,50
4	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM²	UND	50	10,17	508,50
5	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM²	UND	50	19,83	991,50
6	ADAPTADOR FRANGE DE 20 M²	UND	50	9,17	458,50
7	ADAPTADOR SD 50MM²	UND	50	8,80	440,00
8	ADAPTADOR SD 32 MM²	UND	50	6,20	310,00
9	ADESIVO 75G	UND	70	7,80	546,00
10	ADESIVO PVC 17G	UND	50	3,00	150,00
11	BOIA 25MM²	UND	20	10,00	200,00
12	CANO DE ESGOTO DE 40 MM²	UND	120	40,00	4.800,00
13	CANO DE ESGOTO DE 50 MM²	UND	100	72,00	7.200,00
14	CANO DE ESGOTO DE 100 MM²	UND	160	98,00	15.680,00
15	CANO DE ESGOTO DE 150 MM²	PC	50	270,00	13.500,00
16	JOELHO ESGOTO 40 MM²	UND	50	2,00	100,00
17	JOELHO ESGOTO 50 MM²	UND	50	3,00	150,00
18	JOELHO ESGOTO 100 MM²	UND	50	9,80	490,00

LOTE III – MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	JOELHO DE ESGOTO 150 MM²	UND	50	20,00	1.000,00
20	TE ESGOTO 40 MM²	UND	30	4,00	120,00
21	TE ESGOTO 50 MM²	UND	30	7,00	210,00
22	TE ESGOTO 100 MM²	UND	30	18,00	540,00
23	TE ESGOTO 150 MM²	UND	30	25,00	750,00
24	JOELHO LR 20 MM²	UND	50	1,50	75,00
25	CANO SOLDÁVEL 20 MM²	UND	100	19,80	1.980,00
26	CANO SOLDÁVEL 25 MM²	UND	100	32,00	3.200,00
27	CANO SOLDÁVEL 32 MM²	UND	100	38,00	3.800,00
28	CANO SOLDÁVEL 40 MM²	UND	100	48,00	4.800,00
29	CANO SOLDÁVEL 50 MM²	UND	80	98,00	7.840,00
30	CANO SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	125,00	6.250,00
31	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	10,50	525,00
32	LUVA SOLDÁVEL 20 MM²	UND	50	0,80	40,00
33	LUVA SOLDÁVEL 25 MM²	UND	50	1,00	50,00
34	LUVA SOLDÁVEL 32 MM²	UND	50	2,00	100,00
35	LUVA SOLDÁVEL 50 MM²	UND	50	5,50	275,00
36	LUVA SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	9,00	450,00
37	CAPS ESGOTO 20 MM²	UND	50	1,00	50,00
38	CAPS ESGOTO 25 MM²	UND	50	1,50	75,00
39	CAPS SOLDÁVEL 32 MM²	UND	50	3,00	150,00
40	CAPS SOLDÁVEL 40 MM²	UND	50	4,00	200,00
41	CAPS SOLDÁVEL 50 MM²	UND	50	5,50	275,00
42	CAPS SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	7,00	350,00
43	TAP SOLDÁVEL 20 MM²	UND	50	1,00	50,00
44	TAP SOLDÁVEL 25 MM²	UND	50	1,30	65,00
45	TAP SOLDÁVEL 32 MM²	UND	50	2,00	100,00
46	TE SOLDÁVEL 20 MM²	UND	50	1,50	75,00
47	TE SOLDÁVEL 25 MM²	UND	50	2,00	100,00
48	TE SOLDÁVEL 32 MM²	UND	50	3,00	150,00
49	TE SOLDÁVEL 40 MM²	UND	50	4,00	200,00
50	TE SOLDÁVEL 50 MM²	UND	50	9,50	475,00
51	TE SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	15,50	775,00
52	COLA PARA TUBO 175G	UND	50	18,50	925,00
53	ENGATE PLASTIC 30 CM	UND	50	6,67	333,50
54	ENGATE PLASTIC 40 CM	UND	50	8,33	416,50
55	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA SENSOR	UND	48	102,00	4.896,00
56	REGISTRO PRESSÃO 25 MM²	UND	30	8,50	255,00
57	REGISTRO PRESSÃO 32 MM²	UND	20	11,00	220,00
58	REGISTRO PRESSÃO 40 MM²	UND	20	14,00	280,00
59	REGISTRO PRESSÃO 50 MM²	UND	20	18,50	370,00

LOTE III – MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
60	REGISTRO GAVETA 20 MM²	UND	20	10,50	210,00
61	REGISTRO GAVETA 25 MM²	UND	30	11,00	330,00
62	REGISTRO GAVETA 32 MM²	UND	18	12,50	225,00
63	REPARO DE TORNEIRA 20 MM²	UND	52	2,59	134,68
				VALOR TOTAL DO LOTE III:	**R$ 89.881,68**

5.3. Com base nos quantitativos e especificações acima, o VALOR GLOBAL ESTIMADO para esta licitação será de **R$ 589.427,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Para a composição dos custos estimados do exercício de 2026, verificou-se que, nos exercícios anteriores, o nível de consumo e os gastos com este tipo de contratação mantiveram-se em patamares similares, com variações justificadas pela atualização dos preços de mercado, pela variação do IPCA/IBGE e pela inclusão de itens identificados na pesquisa de mercado.

6.2. O valor estimado para 2026 reflete os preços apurados na pesquisa de mercado, com variação em relação aos exercícios anteriores decorrente da atualização dos custos de insumos da construção civil e de materiais elétricos e hidráulicos, em linha com os índices oficiais de inflação setorial (INCC e IPCA) registrados no período.

6.3. A variação histórica observada decorreu, principalmente, da elevação dos preços de insumos no mercado, de fatores logísticos regionais e da necessidade de adequação dos quantitativos ao consumo efetivo das Secretarias, tendo sido os preços unitários revisados com base nos valores exatos da pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores regionais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do Material de Construção em Geral (Lote I). Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada produto, notadamente quanto a cimento, agregados, aço, argamassas, tintas e ferramentas, apresentando, quando exigível, certificação do INMETRO. As embalagens deverão ser originais, íntegras e com identificação de fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

7.2. Do Material Elétrico em Geral (Lote II). Os materiais deverão atender às normas ABNT/NBR e à regulamentação do INMETRO pertinentes a condutores, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias e demais componentes, sendo vedado o fornecimento de itens sem a devida certificação de conformidade, quando exigida por lei, e observadas as especificações técnicas de tensão, corrente e potência indicadas na relação de itens.

7.3. Do Material Hidráulico em Geral (Lote III). Os materiais deverão obedecer às normas ABNT/NBR aplicáveis a tubos, conexões, registros e adaptadores em PVC e demais componentes, garantindo estanqueidade, resistência e compatibilidade dimensional, apresentando marcação de bitola e classe de pressão nas próprias peças, quando aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências indicadas pela Secretaria requisitante, no Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, conforme endereço constante da respectiva Ordem de Fornecimento, em horário comercial usual.

8.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme emissão de Ordens de Fornecimento (O.F.) pela Administração, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo por pedido.

8.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da O.F. Prazo superior somente será aceito mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais que assegurem a qualidade e a integridade, não se admitindo o recebimento de itens avariados, violados, danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações.

8.5. A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.6. Constatada irregularidade nos produtos entregues, a CONTRATANTE efetuará a devolução, ficando a Contratada obrigada a substituí-los por outros adequados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal correspondente, com indicação do número do empenho no campo de Dados Adicionais.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato comunicará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida, sob qualquer forma, a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, pelo índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual a ser reajustado; I_0 = índice correspondente à data da proposta; I = índice relativo ao mês do reajustamento.

11.3. Caso o índice adotado venha a ser extinto, será utilizado o que legalmente vier a substituí-lo; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções: (i) advertência por faltas leves; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (iii) multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos; e (v) declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual:

– Fornecer os materiais no prazo, na quantidade e na qualidade exigidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

– Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– Comunicar à CONTRATANTE toda alteração cadastral e qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato;

– Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

– Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais recusados por não atenderem às especificações ou por apresentarem defeitos;

– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

– Arcar com o transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração;

– Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, com indicação do número do empenho;

– Cumprir as normas de segurança e as disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Para este procedimento aplica-se apenas a garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo os casos de devolução resolvidos na forma do art. 100 da mesma Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS, o FGTS/CRF, a Fazenda Estadual e a CNDT.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. Eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto poderá ser realizada nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal previsto no art. 125 da mesma Lei.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Adota-se a natureza de fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade ininterrupta de reposição de materiais de manutenção ao longo do exercício.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI para o exercício de **2026** em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS 02.07.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.04.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	04.122.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS 08.244.0012.2071.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.361.0006.2037.0000 – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.451.0010.2226 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 550 – QSE552 – PNAE 569 – OUTROS FNDE 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO 720 – FEP 750 - CIDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	12.361.0006.2090.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL 12.365.0005.2092.0000 – MANTENÇÃO DO ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA 12.365.0007.2046.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL (CRECHE)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	540 – TRANSFERECIA FUNDEB – IMPOSTOS 542 – TRANSFERENCIA COMPLEMENTAÇÃO VAAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – FMAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	08.244.0012.2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 660 – TRANSF. DE RECURSOS FNAS 661 – TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA A ASSISTENCIAL SOCIAL

20. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA MICROEMPRESAS E EPP

20.1. Embora a exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte seja a regra para itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), o valor global do presente objeto e as características operacionais do fornecimento contínuo não comportam essa limitação de forma integral, assegurada, no que couber, a cota reservada de até 25% (art. 48, III).

20.2. Não obstante, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes farão jus a todos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o empate ficto e o prazo de regularização fiscal, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, assegurando o abastecimento regular de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e evitando interrupções que comprometam o funcionamento das repartições e o atendimento à população.

21.2. Busca-se, ainda, a racionalização dos gastos públicos mediante contratação anual planejada, com ganhos de escala e redução da fragmentação de processos licitatórios, promovendo economicidade, eficiência e efetividade na gestão dos recursos municipais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

– A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação ou, se já vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

– Ao apresentar a proposta, o licitante declara agir de forma independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel;

– É facultado à Administração, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar catálogos e amostras que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados;

– Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, _____ de _____ de 2026.

-_____

Secretário(a) Municipal Demandante